



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.473 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no Município de Alumínio, o evento oficial “Natal Iluminado – Vereador DJ Delcinho”, estabelece sua realização anual a partir da segunda semana de dezembro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alumínio, o evento anual denominado “Natal Iluminado – Vereador DJ Delcinho”, como celebração oficial do período natalino e ação permanente de promoção cultural, turística e comunitária.

Art. 2º O Natal Iluminado – Vereador DJ Delcinho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O evento será realizado anualmente a partir da segunda semana do mês de dezembro, mantida flexibilidade para adequação às necessidades de planejamento, organização e execução.

Art. 4º A denominação “Vereador DJ Delcinho” homenageia o vereador Adécio Pereira dos Santos (in memória), reconhecido como idealizador, principal incentivador e figura essencial para que o Natal Iluminado se tornasse tradição na cidade de Alumínio.

Art. 5º A homenagem fundamenta-se no legado cultural e comunitário deixado pelo Vereador DJ Delcinho, cuja atuação voluntária garantiu, por muitos anos, a realização do Natal Iluminado, mesmo quando não havia recursos, estrutura ou investimento do Poder Público.

§ 1º O Vereador Delcinho visitava comerciantes, buscava apoio da sociedade, recolhia materiais, arrecadava doações, reunia voluntários e ele próprio montava a ornamentação natalina nas praças e espaços públicos.

§ 2º Sua dedicação permitiu que a cidade, mesmo em tempos difíceis, não perdesse a beleza, a luz e o encanto do Natal.

§ 3º O espírito do evento — esperança, união, afeto e solidariedade — reflete o que o Vereador Delcinho representou para Alumínio e para todos que usufruíram da magia que ele ajudou a criar.

Art. 6º O Poder Executivo poderá desenvolver programação cultural, artística, educativa e comunitária durante o período do Natal Iluminado, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 7º Fica autorizada a criação de instrumentos, registros, memoriais, placas ou referências simbólicas que preservem e divulguem o legado do Vereador DJ Delcinho junto às futuras gerações.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 2.473/2025 fls. 02

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 9 de dezembro de 2025

ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura, em 9/12/2025

MARCOS LEANDRO DO NASCIMENTO
Diretor do Departamento Municipal de Cultura